



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 5/2006

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

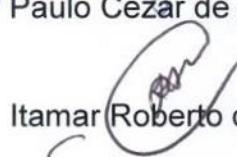
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Município de Campos Altos instituído pela Lei Estadual nº.1058 de 31/12/1943 é uma unidade do território do Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito público interno, que integra a organização político – administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa e financeira nos termos assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e por esta Lei Orgânica.

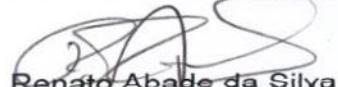
Art.2º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

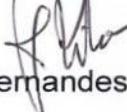
Campos Altos, 20/12/2006

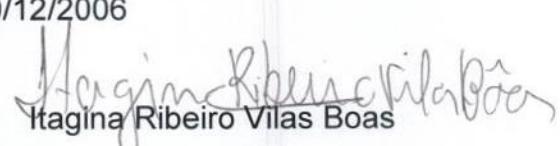

Paulo Cezar de Almeida

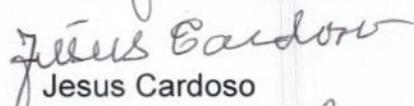

Itamar Roberto da Silveira

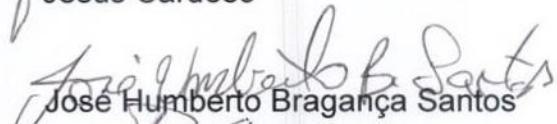

Vicente de Paulo Mateus

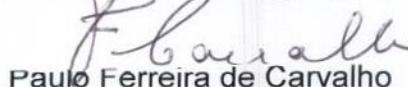

Renato Abade da Silva


Jair Fernandes da Silva


Itagina Ribeiro Vilas Boas


Jesus Cardoso


José Humberto Bragaça Santos


Paulo Ferreira de Carvalho